



## ATA Nº. 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

### ANÁLISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE "A"

Às treze horas (15hs) e trinta minutos (30min.) do dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte e dois (28/07/2022), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a CPL (Comissão Permanente de Licitações) deste Órgão, nomeados através do Decreto Municipal nº 1.060, de 04/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais complementares, para realizar os procedimentos relativos à análise e julgamento dos documentos de habilitação (ENVELOPE "A") dos licitantes participantes da **TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022**.

A licitação em questão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL PROJETO VIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme processo em epígrafe seus anexos e planilhas, conforme processo em epígrafe seus anexos e planilhas.

Assim, damos continuidade ao exame da documentação de cada licitante, conforme o faremos detalhadamente a seguir, e, constamos na ocasião que, as autenticidades das certidões apresentadas pelos interessados, ora participantes, foram emitidas conforme fls. 1.172-1.288 dos autos, de onde se verificou possível irregularidade conforme se verá nos termos a seguir.

#### **1. EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº. 11.567.744/0001-09.

- A licitante é EPP (fl. 398/399), poderá se beneficiar das prerrogativas insculpidas na LC 123/2006.
- No tocante a comprovação de: **1]**-regularidade fiscal, **2]**-trabalhista, **3]**-econômico-financeira, e, **4]**-jurídica, da licitante em questão, a mesma foi preenchida a contento, conforme fl.354/397.
- No tocante a comprovação de qualificação técnica do licitante, presente as fl. 402/425 dos autos, foi analisada e julgada pela área técnica de Engenharia dessa municipalidade, tendo sido declarada como atendido os quesitos de qualificação técnica profissional, conforme atestado da Comissão Especial para Avaliação Técnica, fl. 1.164.

Por todo exposto, esta CPL declara a licitante em exame como **HABILITADA** nessa fase.

#### **2. PALMA CONSTRUTORA E IMCORPORADORA LTDA**

CNPJ nº. 41.514.102/0001-02

- A licitante é ME (fl. 468/470), poderá se beneficiar das prerrogativas insculpidas na LC 123/2006.
- No tocante a comprovação de: **1]**-regularidade fiscal, **2]**-trabalhista, **3]**-econômico-financeira, e, **4]**-jurídica, da licitante em questão, a mesma foi preenchida a contento, conforme fl.433/467.
- No tocante a comprovação de qualificação técnica do licitante, presente as fl. 471/490 dos autos, foi analisada e julgada pela área técnica de Engenharia dessa municipalidade, tendo sido declarada como atendido os quesitos de qualificação técnica profissional, conforme atestado da Comissão Especial para Avaliação Técnica, fl. 1.165.

Por todo exposto, esta CPL declara a licitante em exame como **HABILITADA** nessa fase.

#### **3. DN CONSTRUÇÕES, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ nº. 11.109.757/0001-34

- A licitante é ME (fl. 524/525), poderá se beneficiar das prerrogativas insculpidas na LC 123/2006.
- No tocante a comprovação de: **1]**-regularidade fiscal, **2]**-trabalhista, **3]**-econômico-financeira, e, **4]**-jurídica, da licitante em questão, a mesma foi preenchida a contento, conforme fl.492/523.
- No tocante a comprovação de qualificação técnica do licitante, presente as fl. 526/551 dos autos, foi analisada e julgada pela área técnica de Engenharia dessa municipalidade, tendo sido declarada como atendido os quesitos de qualificação técnica profissional, conforme atestado da Comissão Especial para Avaliação Técnica, fl. 1.166.

Por todo exposto, esta CPL declara a licitante em exame como **HABILITADA** nessa fase.

#### **4. ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA ME**

CNPJ Nº. 38.409.211/0001-55.

- A licitante é ME (fl. 613/616), poderá se beneficiar das prerrogativas insculpidas na LC 123/2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITÓRIO BOBBIO, 261 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 89827-000  
CNPJ 01.612.155/0001-41 TEL. (27) 3273-1282 FAX. (27) 3273-1282 SITE WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

- b) No tocante a comprovação de: **1]**-regularidade fiscal, **2]**-trabalhista, **3]**-econômico-financeira, e, **4]**-jurídica, da licitante em questão consta as fl. 562/616, sendo que, a mesma apresentou falha ou irregularidade conforme se verifica.
1. O CRC – Certificado de Registro Cadastral (fl. 612) encontra-se vencido aos 14/05/2022, tendo inclusive sido reconhecido esse fato pelo próprio licitante, conforme ATA N°. 001, de 01/07/2022 (fl. 1.1160/1.162);
- c) No tocante a comprovação de qualificação técnica do licitante, presente as fls. 635/649 dos autos, foi analisada e julgada pela área técnica de Engenharia dessa municipalidade, tendo sido declarada como atendido os quesitos de execução dos serviços indicados na qualificação técnica profissional, conforme atestado da Comissão Especial para Avaliação Técnica, fl. 1.167 dos autos.
- d) Por outro lado, a comissão técnica não adentrou no mérito jurídico e formal da documentação, o que essa CPL faz nesse momento, conforme se verifica abaixo. Vejamos:
1. Ao emitirmos a autenticidade da CRQ-PF (n°. 181151/2022, de 12/02/2022) do profissional Eng. Civil, Sr. MAIQUE SILVA QUEIROZ, indicado pela licitante, notou-se que a citada CRQ-PF não teve sua autenticidade validada pelo sistema de verificação, conforme se comprova as fl. 1.215 dos autos. Em seguida essa CPL contactou o CREA da Bahia para averiguar a questão, pois, poderia ser erro sistêmico. Todavia, a diligência promovida resultou na resposta recebida do CREA-BA anexa as fl. 1.290/1.291 dos autos, de onde se verifica a impossibilidade de aceitação da citada CRQ-PF do dito profissional, posto que, a mesma não comprovou sua veracidade;
  2. A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA apresentada pela empresa para atendimento do item 6.8.5 letra “f” do Edital, não preenche o ato convocatório, tendo descumprido o subitem 6.8.5 “VI.4”, pois, não foi assinada por nenhum dos técnicos indicados pela empresa e nem por pessoa que conste no quadro técnico da licitante, estando assinada por seu sócio proprietário, o que não satisfaz o Edital. Portanto, deve ser rejeitada.

Por todo exposto, esta CPL declara a licitante em exame como **INABILITADA** nessa fase por desatendimento a requisitos constantes no item de qualificação técnica, conforme citados anteriormente.

### **5. CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ n°. 02.211.705/0001-83

- a) A licitante é EPP (fl. 705/706), poderá se beneficiar das prerrogativas insculpidas na LC 123/2006.
- b) No tocante a comprovação de: **1]**-regularidade fiscal, **2]**-trabalhista, **3]**-econômico-financeira, e, **4]**-jurídica, da licitante em questão, a mesma foi preenchida a contento, conforme fl. 651/704.
- c) No tocante a comprovação de qualificação técnica do licitante, presente as fls. 707/782 dos autos, foi analisada e julgada pela área técnica de Engenharia dessa municipalidade, tendo sido declarada como atendido os quesitos de qualificação técnica profissional, conforme atestado da Comissão Especial para Avaliação Técnica, fl. 1.168.

Por todo exposto, esta CPL declara a licitante em exame como **HABILITADA** nessa fase.

### **6. ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**

CNPJ n°. 05.035.581/0001-10

- a) A licitante NÃO se enquadra como ME-EPP, não usufruirá dos benefícios da LC 123/06.
- b) No tocante a comprovação de: **1]**-regularidade fiscal, **2]**-trabalhista, **3]**-econômico-financeira, e, **4]**-jurídica, da licitante em questão, a mesma foi preenchida a contento, conforme fl.784/840.
- c) No tocante a comprovação de qualificação técnica do licitante, presente as fl. 841/945 dos autos, foi analisada pela área técnica de Engenharia dessa municipalidade, tendo a ela observado se contem nos acervos apresentados, a comprovação de execução dos serviços de qualificação técnica de profissional, conforme atesta a Comissão Especial para Avaliação Técnica as fl. 1.169 dos autos.
- d) No entanto, o acervo apresentado pela empresa a essa COMISSÃO DE LICITAÇÕES, parece-nos não poder ser aceito, conforme abaixo narramos, ocorre que:
1. Não foi indicado pela licitante, qualquer profissional com vínculo permanente que atuará como responsável técnico, o que fere o item 6.8.5 letra “b” do Edital;
  2. Não foi apresentada declaração de responsável técnico concordando com sua indicação, até porque, não houve indicação conforme item acima, e ainda, a declaração presente na habilitação da empresa não esta devidamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP 29927-000  
CNPJ 01 612 155/0001-41 TEL (27) 3273-1282 FAX (27) 3273-1282 SITE [WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

assinada (fl. 881), o que, mesmo se estivesse seria impossível averiguar se essa seria a profissional indicada. Assim, resta ferido o item 6.8.5 letra "d" do Edital;

- Portanto, restou também ferido o item 6.8.5 letra "a", posto que, não sendo possível identificar o profissional indicado, logo não se pode averiguar se a CRQ-PF do mesmo esta juntada na habilitação da empresa. Restando comprometido o julgamento desse item;
- Por fim, uma vez ausente à indicação do profissional técnico para atuar como responsável pela obra (Item 6.8.5 letra "b") e ausente à concordância de algum profissional que fosse indicado (item 6.8.5 letra "d"), logo, os acervos apresentados pela empresa não podem ser aceitos, conforme requer o item 6.8.5 letra "e" do Edital.

Por todo exposto, esta CPL declara a licitante em exame como **INABILITADA** nessa fase.

### **7. AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉC. LTDA**

CNPJ nº. 10.338.548/0001-08

- A licitante é EPP (fl. 978/980), poderá se beneficiar das prerrogativas insculpidas na LC 123/2006.
- No tocante a comprovação de: **1]**-regularidade fiscal, **2]**-trabalhista, **3]**-econômico-financeira, e, **4]**-jurídica, da licitante em questão, a mesma foi preenchida a contento, conforme fl. 947/980 e 989/1.065.
- No tocante a comprovação de qualificação técnica do licitante, presente as fl. 981/988 e 1.066/1.158 dos autos, foram analisados pela área técnica de Engenharia dessa municipalidade, tendo sido declarada como atendido os quesitos de qualificação técnica profissional, conforme atestado da Comissão Especial para Avaliação Técnica, fl. 1.170.

Por todo exposto, esta CPL declara a licitante em exame como **HABILITADA** nessa fase.

### **CONCLUSÃO – HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

Após todos os procedimentos adotados, ficam HABILITADOS os licitantes conforme tabela abaixo. Vejamos:

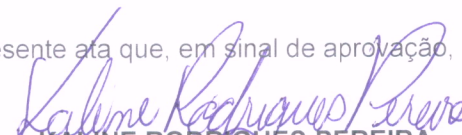
Nº	LICITANTE	STATUS FINAL
01	<b>EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA</b> CNPJ Nº. 11.567.744/0001-09.	Habilitada
02	<b>PALMA CONSTRUTORA E IMCORPORADORA LTDA</b> CNPJ nº. 41.514.102/0001-02	Habilitada
03	<b>DN CONSTRUÇÕES, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA</b> CNPJ nº. 11.109.757/0001-34	Habilitada
04	<b>ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA ME</b> CNPJ Nº. 38.409.211/0001-55	Inabilitada
05	<b>CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI</b> CNPJ nº. 02.211.705/0001-83	Habilitada
06	<b>ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA</b> CNPJ nº. 05.035.581/0001-10	Inabilitada
07	<b>AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉC. LTDA</b> CNPJ nº. 10.338.548/0001-08	Habilitada

Assim, nos termos da Lei 8.666 e suas alterações, a presente decisão deve ser publicada de forma resumida na Imprensa oficial, abrindo-se o prazo para possíveis interposições de recurso, bem como que, disponibilizada cópia desta ATA na íntegra no site oficial da PMS, facilitando sua acessibilidade a todos os interessados.

Fica consignado que, transcorrido o prazo para eventual (is) recurso (s) face ao decidido nessa oportunidade, e, na ausência desse(s), ocorrerá a **REABERTURA da sessão pública aos 10/08/2022, às 14:30h na SEDE da Prefeitura de Sooretama-ES**, na sala de licitações, conforme endereço já conhecido por todos, oportunidade em que serão abertos publicamente os ENVELOPES "B" – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados.

Caso haja interposição de recurso, face às habilitações (ENVELOPE "A") dos licitantes, a data acima (10/08/2022) ficará suspensa automaticamente, sendo remarcada nova data e publicada nos meios de comunicação usuais.

Nada mais havendo, lavramos a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada pelos membros da CPL.

  
**KALINE RODRIGUES PEREIRA**  
PRESIDENTE DA CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE: [WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

*Sandra Lúzia P. Vello Casagrande*  
SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE  
MEMBRO DA CPL

*Soliane da Luz Santos*  
SOLIANE DA LUZ SANTOS  
MEMBRO DA CPL

*Ronison Marangoni Alves*  
RONISON MARANGONI ALVES  
MEMBRO DA CPL